



# Perguntas Frequentes

## O colaborador deve solicitar revalidação do desconto convênio?

O benefício deverá ser renovado em toda rematrícula, sendo de responsabilidade do colaborador apresentar novamente um documento que comprove vínculo empregatício com a empresa parceira.

## Os dependentes também têm direito ao desconto?

Sim. Os descontos são estendidos aos dependentes legais do colaborador (Cônjuge e filhos até 24 anos).

## Posso acumular a bolsa empresa com outras bolsas?

A bolsa empresa apenas é cumulativa com a bolsa incentivo e desconto pontualidade (pagando dentro do prazo de vencimento do boleto)

## O desconto da bolsa é válido por qual período?

Durante todo o curso, desde que o colaborador ainda esteja ativo na empresa parceira.

## Sou colaborador de uma empresa, como obtenho desconto?

Para aderir ao desconto, o aluno deverá realizar sua inscrição no curso escolhido através do site [www.vestibulares.com.br](http://www.vestibulares.com.br) ou ligue 0800 000 1686 munido dos documentos pessoais como carteira de trabalho ou um holerite do mês vigente.

## Beneficiário que já é aluno anterior à data de assinatura do convênio tem direito ao desconto?

Sim. No entanto, a bolsa de estudo será válida a partir do mês em que for aplicada, não havendo ajustes de mensalidades retroativas.

## Qual o percentual de desconto concedido para as empresas parceiras?

O desconto exclusivo concedido para empresas parceiras é de 20%, podendo obter até 60% para os cursos de graduação.